



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.550, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado Rua Pedro Donizeth Silis, a atual Rua 01, local este conhecido como “bairro Marina”, localizado no Centro deste município de Pedro de Toledo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Outubro de 2018.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 11 de Outubro de 2018.
/acm.